



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

LEI Nº 1.798, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com PANTALEÃO ALVES DE ARAÚJO, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. PANTALEÃO ALVES/ DE ARAÚJO, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, com as seguintes confrontações: limitando-se a frente ao Poente com o Campo da FAB; fundos ao Nascente; a direita com Bernadino Manoel; a esquerda com Elizéu Texeira de Sousa, medindo nove metros e oitenta (9m, 80) de frente por sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros (64m, 50) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Edmundo Imagina*

Presidente

1º Secretário

*Edmundo B. B. B.*

2º Secretário.